



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

20/11/2017 ATÉ 20/11/2017

ÍNDICE

1	ASSESSORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	2
	2.2 BLOG DO MINARD.....	3 4
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA	5 6
	2.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	7
	2.5 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	8
	2.6 BLOG JOHN CUTRIM.....	9
	2.7 BLOG LUÍS PABLO.....	10
	2.8 BLOG MARRAPÁ.....	11
	2.9 IMIRANTE.COM.....	12
	2.10 MA 10.....	13
	2.11 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	14
	2.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
	2.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	16 17
	2.14 SITE O PROGRESSO.....	18
	2.15 SITE SUA CIDADE.....	19
	2.16 SITE TV GUARÁ.COM.....	20
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	21
4	ESMAM	
	4.1 BLOG DO MINARD.....	22
	4.2 BLOG GENIVALDO ABREU.....	23
	4.3 SITE CNJ.....	24
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	25

Decretada prisão do irmão de Rigo Teles

20/11/2017 03:33:20

Os desembargadores Ângela Maria Salazar, Tayrone José Silva e José Luiz Oliveira de Almeida, que integram a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinaram a prisão do empresário Pedro Alberto Teles de Sousa.

Pedro Teles é filho do ex-prefeito da cidade de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, mais conhecido no meio político como Nenzim; e irmão do deputado estadual Rigo Teles (PV).

O empresário é acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras de sua propriedade em Barra do Corda.

O crime aconteceu no ano de 1997. Pedro Teles foi condenado a 21 anos de prisão, no dia 5 de março de 2013, e recorria em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

A sentença foi proferida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri. Na mesmo julgamento, também foram condenados Moises Alexandre Pereira e Raimundo Pereira, acusados de executar o crime. Cada um pegou 17 anos de prisão.

"Considerando a orientação firmada pelo Plenário do STF, nos autos do Habeas Corpus nº 126.292, Rel. Min. Teori Zavascki, ratificado nas medidas cautelares nas ADCs nº 43 e 44, de relatoria do Min. Marco Aurélio, e ainda, reafirmada em sede de repercussão geral, nos autos do ARE 964.246, Rel. Min. Teori Zavascki, após esgotadas as instâncias ordinárias de julgamento, expeça-se mandado de prisão e guia de recolhimento provisória em desfavor do embargante", decidiu Ângela Maria Salazar, relatora do caso e, cujo voto, foi acompanhado pelos outros dois desembargadores.

Justiça decreta prisão de Pedro Teles, irmão do deputado Rigo Teles

18/11/2017 09:21:00

Pedro Teles

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram a prisão do empresário Pedro Teles, filho do ex-prefeito Nenzim, de Barra do Corda, e irmão do deputado estadual Rigo Teles.

"Considerando a orientação firmada pelo Plenário do STF, nos autos do Habeas Corpus nº 126.292, Rel. Min. Teori Zavascki, ratificado nas medidas cautelares nas ADCs nº 43 e 44, de relatoria do Min. Marco Aurélio, e ainda, reafirmada em sede de repercussão geral, nos autos do ARE 964.246, Rel. Min. Teori Zavascki, após esgotadas as instâncias ordinárias de julgamento, expeça-se mandado de prisão e guia de recolhimento provisória em desfavor do embargante", decidiu a desembargadora Ângela Maria Salazar.

Pedro Teles é acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras do empresário em Barra do Corda. O crime ocorreu em 1997. Ele foi condenado a 21 anos de prisão e recorria em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

Decisão

Após o julgamento dos embargos, os Desembargadores decidiram que será expedido o mandado de prisão. Pedro Teles estava recorrendo em liberdade após haver sido condenado, em 2012, a 21 anos de prisão como mandante.

A segunda câmara criminal do TJMA na sessão do dia 09 de novembro rejeitou os Embargos de Declaração nº 26490/2017 na Apelação Criminal nº 18059/2013 que figura como embargante Pedro Alberto Telis de Sousa.

[Confira aqui a decisão judicial.](#)

Fonte: **[Blog do John Cutrim](#)**

O post **[Justiça decreta prisão de Pedro Teles, irmão do deputado Rigo Teles](#)** apareceu primeiro em **[Blog do Minard.](#)**

TJ mantém condenação de ex-prefeito de Zé Doca que terá que ressarcir erário

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton.

Desembargadores de todo o Brasil se reúnem no Palácio dos Leões

Vice-governador recebe desembargadores de todo o Brasil

Desembargadores de todo o Brasil se reuniram em São Luís nestas quinta (16) e sexta-feira (17) em mais uma edição do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem). O encontro discutiu a formação de conciliadores e mediadores na Justiça Estadual.

Os desembargadores foram recebidos, na noite de quinta, em jantar no Palácios dos Leões. O vice-governador Carlos Brandão representou o governador Flávio Dino.

"O Maranhão sedia esse grande encontro, que é uma importante oportunidade para que os magistrados troquem experiências e enriqueçam seus conhecimentos para fazer melhor aplicação das leis. É uma alegria muito grande para nós sediarmos esse evento", disse o vice-governador.

O procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, participou do encontro e foi responsável pela palestra "O Estado e a solução consensual de conflitos". Ele ressaltou a importância de o evento reunir as escolas de magistraturas estaduais, "que têm papel fundamental de aprimoramento e capacitação".

Na palestra, Maia abordou experiência do Maranhão de implementar, a partir de 2015, estratégias para avançar na resolução consensual de conflitos. *"Notamos que houve uma percepção de que o Maranhão realmente está no caminho certo da busca dessa resolução",* afirmou o procurador geral.

Fundado em 22 de julho de 2005, o Copedem tem como principal objetivo promover a integração das escolas estaduais da magistratura. São feitos dois encontros anuais sediados em diferentes Estados.

O post [Desembargadores de todo o Brasil se reúnem no Palácio dos Leões](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça mantém condenação do ex-prefeito de Zé Doca

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton.

Tribunal tranca mais uma ação penal contra Roseana Sarney

O Tribunal de Justiça do Maranhão trancou mais uma ação penal aberta contra a ex-governadora do estado Roseana Sarney. Por unanimidade, os desembargadores da 2ª Câmara Criminal da corte entenderam não haver "justa causa" para a instauração da ação penal no processo conhecido como "caso Sefaz", sobre desvio de verbas do estado por meio de precatórios inexistentes.

Para o TJ, o Ministério Público não apresentou provas da participação de Roseana nos fatos descritos na denúncia. A acusação dizia que Roseana era o "suporte político" de um esquema de mudança nos sistemas da Secretaria de Fazenda do Maranhão para criar um "filtro" às compensações fiscais do estado, criando precatórios inexistentes para pagar empresas ligadas à construtora Camargo Corrêa. O rombo seria de mais de R\$ 400 milhões.

Mas, para os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJ-MA, o MP não apresentou "mínimo lastro probatório" sobre o que alega sobre Roseana. A participação dela no esquema seria a nomeação de um secretário da Fazenda e de 26 funcionários comissionados. Só que, segundo o TJ, não foram apresentadas provas de que a nomeação se destinou a dar "suporte político" ao esquema. Com isso, concordaram com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça do estado, que se manifestou pelo conhecimento do Habeas Corpus e pelo trancamento da ação.

A ex-governadora é defendida pelos advogados Luís Henrique Machado e Ana Graziela Santana Neiva Costa. Com o trancamento dessa ação, não pendem mais acusações contra Roseana Sarney. Portanto, ela não está mais enquadrada em nenhuma causa de inelegibilidade da Lei da Ficha Limpa.

Roseana também era acusada de fraudes em contratos no setor de saúde. No trancamento dessa ação, o juiz acusou o MP maranhense de aderir à "moda" de acusar chefes do Executivo pelo fato de estarem no cargo, sem provar que eles efetivamente tenham participado dos crimes de que são acusados.

No caso Sefaz, a defesa de Roseana acusou o promotor do caso, Paulo Roberto Barbosa Ramos, de litigância de má-fé. Em entrevista coletiva, o promotor explicou a jornalistas que não havia pedido a prisão preventiva da ex-governadora por ter combinado com a juíza que, oferecendo a denúncia numa sexta-feira, ela seria recebida na segunda. E foi o que aconteceu.

A Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão chegou a pedir que o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público averiguassem o caso, mas até agora nada foi feito. Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJ do Maranhão não discutiram o assunto.

Do Conjur

Des. Rachid em decisão absurda reclassifica candidatos do concurso de cartório do Estado

20/11/2017 18:48:58

De acordo com as decisões liminares dadas pelo desembargador Rachid, cerca de 130 candidatos regularmente aprovados, inclusive alguns entre os dez primeiros colocados, foram reclassificados em posições inferiores de forma absurda.

E pasmem! A reclassificação foi determinada a partir de mandados de segurança, que sequer tiveram como pedido de seus autores a mudança na ordem de classificação.

Os autores dos mandados de segurança alegam que aproximadamente 130 candidatos teriam deixado de apresentar alguns documentos que supostamente seriam necessários na fase de inscrição definitiva do concurso. Com base nessa alegação, requereram judicialmente a eliminação desses 130 aprovados.

Por outro lado, os 130 aprovados alegam que tais documentos não estavam especificados no edital, que é a lei do concurso e por isso não poderiam ser penalizados com a eliminação, nem mesmo com a reclassificação. Além disso, após serem convocados pela Comissão do Concurso, os candidatos complementaram os documentos tidos como faltantes, cumprindo as eventuais pendências.

Todavia, ignorando completamente os pedidos dos autores dos mandados de segurança, o Desembargador Rachid achou por bem reclassificar em melhores posições alguns candidatos, prejudicando assim mais de 100 aprovados.

Dentre os beneficiados com a decisão absurda está a candidata Paula Viana Pereira Brandão, aprovada na posição 189º, mas que após a decisão liminar subiu para colocação 135º.

Mais absurda ainda é a situação suportada pela 2º colocada no concurso, candidata Aline Michels, que alcançou a média final de 8,7, mas após a liminar do desembargador Rachid, foi reposicionada para a classificação 136º, isto é, em posição inferior à Paula Viana Pererira Brandão, cuja média final no concurso foi de apenas 6,3.

Essa decisão subverte completamente a finalidade do concurso público e põe em xeque a própria imparcialidade do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Ao invés de selecionar os candidatos mais inteligentes e capacitados, a decisão reforça a antiga e triste realidade das pessoas que entram pela janela para conseguir seus cargos públicos.

A suspeita que recai sob o Desembargador Jorge Rachid decorre também da sua inércia em apreciar os inúmeros recursos que foram protocolados em face da decisão de reclassificação. O Desembargador simplesmente ignora

o processo e não dá nenhuma movimentação aos recursos dos 130 candidatos prejudicados.

Resta saber se o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Cleones, irá finalizar o concurso de Cartórios do Maranhão a qualquer custo e de forma inconsequente, favorecendo pessoas menos capacitadas por força de decisões liminares absurdas e suspeitas.

(As informações podem ser consultadas nos processos nº803149-25.2017.8.10.0000 e 0804975-86.2017.8.10.0000, bem como no site <http://www.cartorio2016.tjma.ieses.org/>

Desembargadores de todo o Brasil se reúnem em jantar no Palácio dos Leões

17/11/2017 05:00:00

Desembargadores de todo o Brasil se reuniram em São Luís nestas quinta (16) e sexta-feira (17) em mais uma edição do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem). O encontro discutiu a formação de conciliadores e mediadores na Justiça Estadual.

Os desembargadores foram recebidos, na noite de quinta, em jantar no Palácios dos Leões. O vice-governador Carlos Brandão representou o governador Flávio Dino. "O Maranhão sedia esse grande encontro, que é uma importante oportunidade para que os magistrados troquem experiências e enriqueçam seus conhecimentos para fazer melhor aplicação das leis. É uma alegria muito grande para nós sediarmos esse evento", disse o vice-governador.

O procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, participou do encontro e foi responsável pela palestra "O Estado e a solução consensual de conflitos". Ele ressaltou a importância de o evento reunir as escolas de magistraturas estaduais, "que têm papel fundamental de aprimoramento e capacitação".

Na palestra, Maia abordou experiência do Maranhão de implementar, a partir de 2015, estratégias para avançar na resolução consensual de conflitos. "Notamos que houve uma percepção de que o Maranhão realmente está no caminho certo da busca dessa resolução", afirmou o procurador geral.

Fundado em 22 de julho de 2005, o Copedem tem como principal objetivo promover a integração das escolas estaduais da magistratura. São feitos dois encontros anuais sediados em diferentes Estados.

Justiça determina prisão do irmão do deputado Rigo Teles

Nenzim, deputado Rigo Teles e o irmão, Pedro Teles.

Os desembargadores Ângela Maria Salazar, Tayrone José Silva e José Luiz Oliveira de Almeida, que integram a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinaram a prisão do empresário Pedro Alberto Teles de Sousa.

Pedro Teles é filho do ex-prefeito da cidade de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, mais conhecido no meio político como Nenzim; e irmão do deputado estadual Rigo Teles (PV).

O empresário é acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras de sua propriedade em Barra do Corda.

O crime aconteceu no ano de 1997. Pedro Teles foi condenado a 21 anos de prisão, no dia 5 de março de 2013, e recorria em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

A sentença foi proferida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri. Na mesmo julgamento, também foram condenados Moises Alexandre Pereira e Raimundo Pereira, acusados de executar o crime. Cada um pegou 17 anos de prisão.

“Considerando a orientação firmada pelo Plenário do STF, nos autos do Habeas Corpus nº 126.292, Rel. Min. Teori Zavascki, ratificado nas medidas cautelares nas ADCs nº 43 e 44, de relatoria do Min. Marco Aurélio, e ainda, reafirmada em sede de repercussão geral, nos autos do ARE 964.246, Rel. Min. Teori Zavascki, após esgotadas as instâncias ordinárias de julgamento, expeça-se mandado de prisão e guia de recolhimento provisória em desfavor do embargante”, decidiu Ângela Maria Salazar, relatora do caso e, cujo voto, foi acompanhado pelos outros dois desembargadores.

Justiça manda prender Pedro Teles, irmão do Deputado Rigo Teles

Por decisão dos desembargadores Ângela Maria Salazar, Tayrone José Silva e José Luiz Oliveira de Almeida, que integram a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, foi determinado a prisão de Pedro Alberto Teles de Sousa, irmão do Deputado Rigo Teles.

Pedro Teles é acusado da morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras de sua propriedade em Barra do Corda no ano de 1997.

Pedro Teles foi condenado a 21 anos de prisão, no dia 5 de março de 2013, e recorria em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

Nenzim (ex-prefeito de Barra do Corda) Rigo Teles e Pedro Teles

Mantida condenação de ex-prefeito de Zé Doca por ato de improbidade

Por: John Cutrim

Data de publicação: 20/11/2017 - 9:40

A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos (Arte: Eduardo Sales) A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa. Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton. (Protocolo nº 12408/2017)

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/mantida-condenacao-de-ex-prefeito-de-ze-doca-por-ato-de-improbidade/#ixzz4yzE9znd0>

Irmão de deputado tem prisão decretada por mandar matar trabalhador rural

Por Luís Pablo 18-11-2017 às 15:04 Polícia3 comentários

Empresário Pedro Teles

O empresário Pedro Teles tem prisão decretada. A decisão foi dos desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Pedro é filho do ex-prefeito de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, o Nenzim, e irmão do deputado estadual Rigo Teles.

Na decisão, a desembargadora Ângela Maria Salazar diz que “após esgotadas as instâncias ordinárias de julgamento, expeça-se mandado de prisão e guia de recolhimento provisória em desfavor do embargante.”

Teles estava recorrendo em liberdade após haver sido condenado, em 2012, a 21 anos de prisão como mandante de um crime que ocorreu em 1997.

Ele foi acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido suas terras em Barra do Corda.

Máfia da Sefaz: Ação que investiga envolvimento de Roseana em desvio de R\$ 400 milhões é engavetada pelo TJ

[Consultor Jurídico](#) - O Tribunal de Justiça do Maranhão trancou mais uma ação penal aberta contra a ex-governadora do estado Roseana Sarney. Por unanimidade, os desembargadores da 2ª Câmara Criminal da corte entenderam não haver "justa causa" para a instauração da ação penal no processo conhecido como "caso Sefaz", sobre desvio de verbas do estado por meio de precatórios inexistentes.

Para o TJ, o Ministério Público não apresentou provas da participação de Roseana nos fatos descritos na denúncia. A acusação dizia que Roseana era o "suporte político" de um esquema de mudança nos sistemas da Secretaria de Fazenda do Maranhão para criar um "filtro" às compensações fiscais do estado, criando precatórios inexistentes para pagar empresas ligadas à construtora Camargo Corrêa. O rombo seria de mais de R\$ 400 milhões.

Mas, para os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJ-MA, o MP não apresentou "mínimo lastro probatório" sobre o que alega sobre Roseana. A participação dela no esquema seria a nomeação de um secretário da Fazenda e de 26 funcionários comissionados. Só que, segundo o TJ, não foram apresentadas provas de que a nomeação se destinou a dar "suporte político" ao esquema. Com isso, concordaram com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça do estado, que se manifestou pelo conhecimento do Habeas Corpus e pelo trancamento da ação.

A ex-governadora é defendida pelos advogados Luís Henrique Machado e Ana Graziela Santana Neiva Costa. Com o trancamento dessa ação, não pendem mais acusações contra Roseana Sarney. Portanto, ela não está mais enquadrada em nenhuma causa de inelegibilidade da Lei da Ficha Limpa.

Roseana também era acusada de fraudes em contratos no setor de saúde. No trancamento dessa ação, o juiz acusou o MP maranhense de aderir à "moda" de acusar chefes do Executivo pelo fato de estarem no cargo, sem provar que eles efetivamente tenham participado dos crimes de que são acusados.

No caso Sefaz, a defesa de Roseana acusou o promotor do caso, Paulo Roberto Barbosa Ramos, de litigância de má-fé. Em entrevista coletiva, o promotor explicou a jornalistas que não havia pedido a prisão preventiva da ex-governadora por ter combinado com a juíza que, oferecendo a denúncia numa sexta-feira, ela seria recebida na segunda. E foi o que aconteceu.

A Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão chegou a pedir que o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público averiguassem o caso, mas até agora nada foi feito. Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJ do Maranhão não discutiram o assunto.

Leia [Máfia da Sefaz: Ação que investiga envolvimento de Roseana em desvio de R\\$ 400 milhões é engavetada pelo TJ](#) na íntegra no [Marrapá](#).

Mantida condenação de ex-prefeito por ato de improbidade

Segundo a ação proposta pelo MP-MA, prestação de contas do ex-gestor foi julgada irregular.
IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA
20/11/2017 às 09h38

ZÉ DOCA - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a condenação do ex-prefeito do município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MP-MA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa. Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton.

Candidata prova ser afrodescendente em concurso

A comissão avaliadora do certame havia concluído que ela não possui traços fenotípicos para o enquadramento na cota.

20 Nov 2017 Maranhão

Uma candidata aprovada em primeiro lugar, pelo sistema de cota de negros e pardos, e em terceiro lugar, na ampla concorrência, ganhou na Justiça o direito de prosseguir nas demais etapas do concurso público para cargo de analista ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão. A comissão avaliadora do certame havia concluído que ela não possui traços fenotípicos para o enquadramento na cota.

Decisão unânime das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que Lana Gabriela Mendes demonstrou, por meio de resultados de avaliação de outros concursos, além de cópias de fotos dela e de seus familiares, possuir fenótipo com característica de afrodescendência, podendo perfeitamente prosseguir nas demais etapas.

Anteriormente, inconformada com a avaliação feita pela comissão do concurso, a candidata ajuizou mandado de segurança, pedindo a inclusão de seu nome na lista de resultado provisório do procedimento de avaliação de candidatos às vagas reservadas a negros, garantindo-lhe posse no cargo, caso seja aprovada nas demais etapas. Pedido este que foi deferido em caráter liminar pelo desembargador Raimundo Barros.

O Estado recorreu com agravo interno contra a decisão do magistrado, alegando que o direito pleiteado não pode ser analisado por meio desta via, uma vez que o mandado de segurança pressupõe a existência de direito líquido e certo e que, no caso, não consta nenhum documento que comprove a suposta ilegalidade da avaliação da comissão instituída para verificar a veracidade da declaração acerca da condição de negro ou pardo.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a Lei do Mandado de Segurança dispõe que, para a concessão da medida liminar, exige-se que estejam presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser conhecido na decisão de mérito.

Raimundo Barros frisou que não é o caso de se adentrar no critério da administração para avaliar a autodeclaração dos candidatos, mas a avaliação do fenótipo já traz um alto grau de subjetividade, sendo que podem ocorrer equívocos, em razão da quantidade de candidatos e diversos outros motivos.

O desembargador observou que, presente o fumus boni iuris, especialmente porque a impetrante demonstrou possuir fenótipo com característica de afrodescendência, merece ser reformado o ato administrativo que eliminou a candidata do concurso.

Afirmou, ainda, que o periculum in mora resta demonstrado na possibilidade de dano irreparável, uma vez que a impetrante já logrou aprovação em primeiro lugar na etapa anterior do certame e pode prosseguir nas demais etapas.

Desse modo, sem adentrar no mérito da questão, o relator entendeu que, em juízo de cognição sumária, e diante das alegações e documentos juntados pela candidata, estão presentes os requisitos necessários para a concessão da liminar pleiteada.

Em razão disso, Raimundo Barros manteve o entendimento anterior e negou provimento ao recurso do Estado, voto acompanhado pelos demais desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA. (Protocolo nº 30881/2017). Com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Maranhão é sede de encontro de Escolas Estaduais da Magistratura

O Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura está reunido em São Luís para discutir sobre a formação de conciliadores e mediadores, no âmbito da Justiça estadual. O encontro foi aberto nesta quinta-feira (16), pelo presidente do Copedem, desembargador Antonio Rulli; o diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), desembargador Paulo Velten Pereira, no salão nobre do Palácio dos Leões, sede do Governo do Maranhão.

Na abertura do 46º encontro, Antonio Rulli destacou o papel das escolas judiciais e da magistratura na formação permanente dos conciliadores e mediadores que atuam no âmbito da Justiça estadual, destacando o novo cenário das composições autônomas de resolução de conflitos. “Esse evento é um espaço para propormos o desenvolvimento de projetos de mediação e conciliação que possibilitem o bom funcionamento do sistema de aproximação dos litigantes, por meio da capacitação constante dos agentes da conciliação e mediação”, disse.

O desembargador Paulo Velten deu as boas vindas aos participantes e falou sobre a necessidade de se retomar o diálogo na resolução das lides que, muitas vezes chegam ao Judiciário, pela incapacidade das partes de negociarem. “Esse é um desafio e exige a preparação de todos os que compõem o sistema de justiça, diante da crescente demanda judicial. Precisamos repensar a forma de condução dos processos de conciliação e mediação para que se desenvolvam com sucesso”, ressaltou.

Os participantes também foram recebidos pelo vice-governador do Estado, Carlos Brandão, e o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, que ressaltou a importância do Copedem como órgão incentivador da autonomia de todas as escolas da magistratura e a qualificação profissional dos juízes estaduais.

Na conferência de abertura, o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, falou sobre as iniciativas e experiências exitosas do Executivo para garantir a resolução consensual de conflitos gerados no âmbito governamental. Foram elencadas demandas mais frequentes nas varas de Fazenda Pública e o problema da judicialização da saúde. “Buscamos uma administração que seja consensual e queremos efetivar uma cultura da conciliação junto à sociedade”, concluiu.

O evento foi animado com a participação do grupo “Lamparina”, que apresentou uma série de coreografias e músicas relativas ao folclore e à cultura locais.

Também estiveram presentes, além dos diretores das escolas judiciais estaduais, o diretor-presidente da Escola Nacional da Magistratura (ENM), juiz Marcelo Piragibe.

REUNIÃO - A reunião dos diretores prossegue nesta sexta-feira (17), no Hotel Luzeiros (Ponta do Farol), com a participação do desembargador José Luiz Almeida (presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA), Carl Olav Smith (secretário-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura - Enfam), desembargadora Daldice Maria Santana (conselheira do CNJ), desembargador Cesar Felipe Cury (presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJRJ).

Fundado em 22 de julho de 2005, o Copedem tem como principal objetivo promover a integração das escolas estaduais da magistratura. A partir deste escopo, são realizados dois encontros anuais sediados nos respectivos estados.

Nesses eventos, são debatidos assuntos de interesse das referidas escolas, com a participação de seus diretores bem como de representantes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Escola Nacional da Magistratura (ENM).

Justiça manda soltar comerciante acusado de matar a ex-mulher

O comerciante Clodoaldo da Silva Alves, 36 anos, acusado de matar a ex-mulher, a bancária Elizelda Vieira de Paula Alves, que tinha 29 anos, foi posto em liberdade, nessa quinta-feira (16).

Clodoaldo foi contemplado com um habeas corpus deferido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

O desembargador relator afirmou em sua decisão que a “prisão preventiva do acusado foi decretada sob o fundamento da garantia da ordem pública, tendo em vista sua alta agressividade, muito porém a gravidade em abstrato do delito, a repercussão causada pela prática, bem como o sentimento de impunidade não dão sustentáculo ao cárcere privado”.

A defesa, feita pelo advogado Wendel Oliveira, requereu a concessão do habeas corpus para que fosse revogada a prisão do acusado, alegando que Clodoaldo da Silva Alves, além de possuir bons antecedentes, tem residência fixa e é empresário.

Clodoaldo da Silva Alves é obrigado a cumprir todas as determinações da justiça, e uma delas é a de não se ausentar da comarca de Imperatriz sem ordem expressa da Justiça.

O comerciante é acusado de assassinar a tiros a ex-mulher, Elizelda Vieira de Paula Alves, dentro de um hotel, no bairro Bacuri, em Imperatriz. O crime aconteceu no dia 26 de dezembro do ano passado e teve grande repercussão.

Natal das cartas

O Tribunal de Justiça do Estado é parceiro da campanha “Papai Noel dos Correios”. Com o tema “É você quem tira esses sonhos do papel”, a ação se estende por todo o Tribunal, pela Corregedoria Geral de Justiça e Escola Superior da Magistratura do Maranhão. Servidores e magistrados se unem com o objetivo de fazer crianças felizes com um presente de Natal. Neste ano, 133 cartinhas escritas pelos alunos de 3 a 5 anos da Unidade de Ensino Básico Honório Odorico Ferreira foram disponibilizadas ao Judiciário maranhense.

Candidata aprovada prova ser afrodescendente para continuar em concurso

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DO TJ-MA

20/11/2017 às 09h46

Aprovada em primeiro lugar pelo sistema de cotas, comissão avaliadora do certame havia concluído que ela não possui traços fenotípicos para o enquadramento na cota

Concurso público para cargo de analista ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão

SÃO LUÍS - Uma candidata aprovada em primeiro lugar, pelo sistema de cota de negros e pardos, e em terceiro lugar, na ampla concorrência, ganhou na Justiça o direito de prosseguir nas demais etapas do concurso público para cargo de analista ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (Sema). A comissão avaliadora do certame havia concluído que ela não possui traços fenotípicos para o enquadramento na cota.

Decisão unânime das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) entendeu que Lana Gabriela Mendes demonstrou, por meio de resultados de avaliação de outros concursos, além de cópias de fotos dela e de seus familiares, possuir fenótipo com característica de afrodescendência, podendo perfeitamente prosseguir nas demais etapas.

Anteriormente, inconformada com a avaliação feita pela comissão do concurso, a candidata ajuizou mandado de segurança, pedindo a inclusão de seu nome na lista de resultado provisório do procedimento de avaliação de candidatos às vagas reservadas a negros, garantindo-lhe posse no cargo, caso seja aprovada nas demais etapas. Pedido este que foi deferido em caráter liminar pelo desembargador Raimundo Barros.

O Estado recorreu com agravo interno contra a decisão do magistrado, alegando que o direito pleiteado não pode ser analisado por meio desta via, uma vez que o mandado de segurança pressupõe a existência de direito líquido e certo e que, no caso, não consta nenhum documento que comprove a suposta ilegalidade da avaliação da comissão instituída para verificar a veracidade da declaração acerca da condição de negro ou pardo.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a Lei do Mandado de Segurança dispõe que, para a concessão da medida liminar, exige-se que estejam presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser conhecido na decisão de mérito.

Raimundo Barros frisou que não é o caso de se adentrar no critério da administração para avaliar a autodeclaração dos candidatos, mas a avaliação do fenótipo já traz um alto grau de subjetividade, sendo que podem ocorrer equívocos, em razão da quantidade de candidatos e diversos outros motivos.

O desembargador observou que, presente o fumus boni iuris, especialmente porque a impetrante demonstrou possuir fenótipo com característica de afrodescendência, merece ser reformado o ato administrativo que eliminou a candidata do concurso.

Afirmou, ainda, que o periculum in mora resta demonstrado na possibilidade de dano irreparável, uma vez que a impetrante já logrou aprovação em primeiro lugar na etapa anterior do certame e pode prosseguir nas demais etapas.

Desse modo, sem adentrar no mérito da questão, o relator entendeu que, em juízo de cognição sumária, e diante das alegações e documentos juntados pela candidata, estão presentes os requisitos necessários para a concessão da liminar pleiteada.

Em razão disso, Raimundo Barros manteve o entendimento anterior e negou provimento ao recurso do Estado, voto acompanhado pelos demais desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA. (Protocolo nº 30881/2017)

Mantida condenação de ex-prefeito por ato de improbidade

Francimar Marculino da Silva foi condenado por ato de improbidade administrativa.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do Município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton.

(CGJ)

Justiça determina prisão do irmão do deputado Rigo Teles

O empresário é acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras de sua propriedade em Barra do Corda.

Fonte: Gláucio Ericeira

Data de publicação: 18/11/2017

68

Nenzim, deputado Rigo Teles e o irmão, Pedro Teles.

Os desembargadores Ângela Maria Salazar, Tayrone José Silva e José Luiz Oliveira de Almeida, que integram a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinaram a prisão do empresário Pedro Alberto Teles de Sousa.

Pedro Teles é filho do ex-prefeito da cidade de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, mais conhecido no meio político como Nenzim; e irmão do deputado estadual Rigo Teles (PV).

O empresário é acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras de sua propriedade em Barra do Corda.

O crime aconteceu no ano de 1997. Pedro Teles foi condenado a 21 anos de prisão, no dia 5 de março de 2013, e recorria em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

A sentença foi proferida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri. Na mesmo julgamento, também foram condenados Moises Alexandre Pereira e Raimundo Pereira, acusados de executar o crime. Cada um pegou 17 anos de prisão.

“Considerando a orientação firmada pelo Plenário do STF, nos autos do Habeas Corpus nº 126.292, Rel. Min. Teori Zavascki, ratificado nas medidas cautelares nas ADCs nº 43 e 44, de relatoria do Min. Marco Aurélio, e ainda, reafirmada em sede de repercussão geral, nos autos do ARE 964.246, Rel. Min. Teori Zavascki, após esgotadas as instâncias ordinárias de julgamento, expeça-se mandado de prisão e guia de recolhimento provisória em desfavor do embargante”, decidiu Ângela Maria Salazar, relatora do caso e, cujo voto, foi acompanhado pelos outros dois desembargadores.

VISITA | Professores de Direito de Lisboa conhecem a sede do Tribunal de Justiça do Maranhão

18/11/2017 07:00:41

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, recebeu visita de cortesia de dois professores de Direito da Universidade Autônoma de Lisboa, que estão participando do XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito), em São Luís.

Os professores doutores Alex Sander Xavier Pires (brasileiro radicado em Portugal) e Pedro Trovão do Rosário conheceram o Palácio Clóvis Bevilácqua e, posteriormente, reuniram-se com o presidente Cleones Cunha para uma conversa sobre Direito e os sistemas jurídicos atuais. O convite para conhecer o Tribunal foi feito pelo desembargador Froz Sobrinho. O juiz presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Ângelo Santos, também participou do encontro.

Na oportunidade, os dois professores receberam publicações especiais do Tribunal: o livro comemorativo dos 200 anos da Corte, que reúne registros históricos da mesma; a última e recente edição da Revista do TJMA, que contém acórdãos e decisões do 2º Grau; e a coletânea de testamentos maranhenses.

"É um prazer recebê-los em nosso Tribunal e esperamos que possam dispor de um tempo para apreciar essas obras que são verdadeiros registros históricos de uma sociedade que tem influências diretas de Portugal", disse o presidente do TJMA.

POSTLINK%%

Justiça defere habeas corpus e radialista suspeito de pedofilia é colocado em liberdade

Radialista Renald Café já se encontra em liberdade

Desde o início da tarde dessa sexta-feira (17), o radialista imperatrizense Francisco Charles Renald Ribeiro Torres, conhecido por Renald Café, se encontra em liberdade.

O radialista foi beneficiado com um habeas corpus deferido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão e imediatamente colocado em liberdade.

Renald Café estava preso em uma cela da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz, antiga CCPJ, desde o dia 29 de setembro de 2017, quando foi autuado em flagrante delito. Ele é suspeito de aliciar duas crianças, uma de 10 e outra de 11 anos, fato ocorrido durante um evento em um shopping da cidade. O PROGRESSO não teve acesso ao conteúdo da decisão do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Renald Café tem de cumprir determinações da justiça, como não ausentar-se da comarca da culpa (Imperatriz) sem o devido consentimento da justiça, não frequentar bares e similares e recolher-se até as 22 horas. Quando ocorre quebra de qualquer dessas determinações, normalmente o suspeito retorna à prisão.

Justiça do Maranhão mantém condenação de ex-prefeito de Zé Doca

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do Município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa.

A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton.

Com informações TJMA

Mantida condenação de ex-prefeito de Zé Doca por ato de improbidade

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do Município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton.